



PORTARIA Nº. 221/2017.

**“CONTRATA PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 30 de abril de 2007;

**CONSIDERANDO** a inexistência de profissional aprovado em concurso público para essa vaga, caracterizando *vaga excedente*;

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos não podem parar, pois não param os anseios da coletividade, tem-se na presente situação a necessidade da contratação emergencial temporária até processo de escolha de vagas no magistério público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Contratar em caráter temporário para atender as necessidades de excepcional interesse público a Sra. **Iolene Maria Noskoski**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.510.443 e CPF nº 521.940.869-00, para exercer funções no cargo de **Professora na área de Educação Infantil (leitura)**, na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 10h semanais, com vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível **“BASE”** da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 13 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 13 de fevereiro de 2017.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se  
Em 13 de fevereiro de 2017.

AIRTON FABRICIO

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Município de Irani  
Publicado no Mural Público Municipal

Em: 13 / 02 / 2017

Até: 20 / 02 / 2017

Responsável

